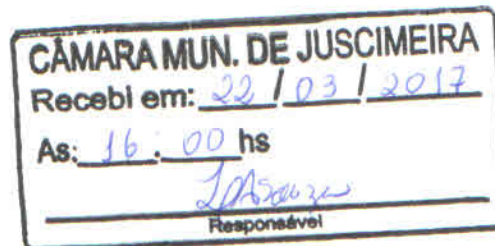




**MENSAGEM Nº 13/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Senhor Presidente,  
Senhores Membros da Mesa e  
Senhores Membros do Plenário,



**URGENTE**

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 013/2017 desta data, que: **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Citada Lei é necessária para a contratação de pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades ligadas à manutenção da saúde pública, fiscalização e incrementação de receita.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentamente.

  
**MOISÉS DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **RONIVAL SOARES** - DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 013/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	1470/2017
AS	16:00HS
DATA	22/03/2017
ASS.:	J. Augusto

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para a prestação de serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

CARGOS	SALÁRIO - R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
Fiscal Sanitário	1031,06	02
Fiscal de Postura	1031,06	02
Fiscal Tributário	1031,06	02
<b>TOTAL</b>		06

**Parágrafo único:** - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 2º** - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei a 31 de Dezembro de 2017.


**Art. 3º** - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Art. 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas ao término do contrato.

**Art. 4º** - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo as demais calculadas proporcionalmente ao número de horas do contrato.

**Art. 5º** - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT,**  
aos 22 de março de 2017.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
Prefeitura Municipal